



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Piracanjuba

Lei nº 1.752/2016

De 18 de novembro de 2016

CERTIFICO que na data 18/11/16 foi publicado no
Placard Oficial deste Município o(a) Lei 1.752
de nº 1.752 do dia 18/11/16,
Piracanjuba, 18 de 11 de 2016


Secretário(a) da Administração

“Altera a Lei nº 1.712, de 29 de setembro de 2015 e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam revogados os artigos 4º e seu Parágrafo Único; 5º, 6º e 7º, da Lei nº 1.712, de 29 de setembro de 2015, mantidas suas demais disposições.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Piracanjuba, Estado de Goiás, aos dezoito dias de novembro do ano dois mil e dezesseis (18/11/2016).


AMAURI RIBEIRO
Prefeito


RICARDO MORAES MAGALHÃES
Secretário de Administração